

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pela Portaria nº 526/2022-GAB/PAD, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.966, de 11 de maio de 2022; Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2021/577368 e o Parecer Simplificado nº 000045/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor CARIVALDO DE ALMEIDA RIBEIRO (matrícula nº 5403561/2), ocupante do cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com base nos arts. 178, IV, e 190, II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine* da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 703, de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.347, de 17 de setembro de 2020; Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2018/542762 e de acordo com o Parecer Simplificado nº 000061/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora pública SIMONE MARIA ROQUE ALMEIDA DO MONTE, matrícula nº 57197093-1, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), com fundamento no art. 178, inciso IV, c/c 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine* da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 08/2022-CGD/PAD, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.905, de 24 de março de 2022; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/328071 e de acordo com o Parecer nº 000241/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, “a bem do *“serviço público”*”, o ex-servidor FRANCISCO MACHADO FERREIRA, matrícula nº 3211843/1, do cargo efetivo de Auxiliar Social, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER), com fundamento nos art. 177, inciso VI no art. 178, inciso V, e no art. 190, incisos IV e XIII c/c os arts. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 8 a 12 de maio de 2023, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE, Diretor de Administração e Finanças.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 933612

D E C R E T O Nº 2968, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.652.918,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.652.918,21 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02754000031	449035	572.316,66
071011751214897480 - SEDOP	02754000030	449051	5.492,31
071011751214897480 - SEDOP	02754000030	449093	421.113,76

171010412315088251 - SEFA	02759000076	339139	16.386,60
171010412615088238 - SEFA	02759000076	333240	576.196,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339039	22.500,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	11.877.972,00
171010445115087552 - SEFA	02759000076	449039	142.676,06
682010812212978338 - FASEPA	02501000061	339092	51.588,54
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	339018	633.057,93
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	449052	333.618,35
TOTAL			14.652.918,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.366, de 17/04/2023.**

D E C R E T O Nº 2969, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 169.034.201,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 169.034.201,18 (Cento e Sessenta e Nove Milhões, Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Um Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEDOP	02500000001	449035	39.786,72
161011212215097674 - SEDUC	01500100102	449051	875.021,14
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	40.612.257,00
161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	114.552.884,00
161011233112978312 - SEDUC	01541000073	339049	6.076.396,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	4.300.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319113	700.000,00
462021339215038841 - FCP	02500000001	339039	800.000,00
481011236315018822 - SECTET	01700000006	339036	503.506,23
481011236315018822 - SECTET	01700000006	339046	115.000,00
481011236315018822 - SECTET	01700000006	339047	114.604,84
481011236315018822 - SECTET	01700000006	339049	115.000,00
481011957114908701 - SECTET	01700000006	335041	183.000,00
592011433112978311 - IMETROPARÁ	02500000001	339046	43.174,25
592011433112978312 - IMETROPARÁ	02500000001	339049	3.571,00
TOTAL			169.034.201,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	01700000006	449052	1.031.111,07
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	886.531,97
161011212215097607 - SEDUC	01500100102	449052	875.021,14
161011233112978311 - SEDUC	01540107043	339046	40.612.257,00
161011233112978311 - SEDUC	01541107073	339046	114.552.884,00
161011233112978312 - SEDUC	01541107073	339049	6.076.396,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	5.000.000,00
TOTAL			169.034.201,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.366, de 17/04/2023**